



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 1214/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE DESCONTO NA TAXA DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS QUE CONTRATAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE DESCONTO NA TAXA DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS QUE CONTRATAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB.**

**Art. 2º - O benefício de que trata o artigo 1º, o DESCONTO NA TAXA DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS QUE CONTRATAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que será de 100% no fornecimento do novo alvará.**

**Art. 3º - os descontos somente serão concedidos as empresas que comprovarem os contratos com todos os direitos trabalhista em vigor, que trata o artigo 2º mediante apresentação de contrato formando com prestador de serviço assinado por ambas as partes.**

**Art. 4º - Os descontos NA TAXA DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS deverá ser requerido até o término do terceiro mês fiscal, podendo ser renovado a cada três anos mediante comprovação que trata o artigo 3º.**

Mari-PB, 10 de abril de 2024.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**